



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 07 DE
DEZEMBRO DE 2023, ÀS 14h**

De ordem da Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial** na **quinta-feira dia 07 de dezembro de 2023 às 14h**, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre nº 47, 7 andar.

01) Processo 370/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

1º recorrido - Pedro dos Santos Leopoldo, Presidente do IQSL Brasileiro SC, incurso nos arts. 223, 227, 240, 242, 243 e 243-A do CBJD;

2º recorrido - IQSL Brasileiro SC, associação incurso nos arts. 191, 223, 227, 240, 242, 243 e 243-A do CBJD;

3º recorrido - Marcos Guilherme Falcão Rodrigues, Presidente do Duque Caxiense FC, incurso nos arts. 223, 227, 240, 242, 243 e 243-A do CBJD;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4º recorrido - Duque Caxiense FC, associação incurso nos arts. 191, 223, 227, 240, 242, 243 e 243-A do CBJD

5º Recorrido: ADILSON FARIA DE SOUSA Presidente do CF São José, incurso nos arts. 240, 242, 243 e 243-A do CBJD;

6º Recorrido: WILLIAN PEREIRA ROGATTO Administrador do CF São José, incurso nos arts. 240, 242, 243 e 243-A do CBJD;

7º Recorrido: CLUBE DE FUTEBOL SÃO JOSÉ - associação incurso no art. 240, 242, 243 e 243-A do CBJD.

Relatora: Dra Joana Costa Prado de Oliveira

02) Processo 514/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 6ª CDR (que aplicou ao atleta **Nathan Santos de Carvalho do EC Nova Cidade**, suspensão de 01 partida convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254-A para o art. 250 II CBJD)

Relatora Dra Joana Costa Prado de Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03)Processo 550/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 2ª CDR (que absolveu **Jorge Ribeiro da Costa – assessor da Presidência do Olaria AC-** quanto à imputação do art. 258, 258-D e art. 223 CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

04)Processo 570/2023:

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Imepetrante: SE Paraty

Impetrado: Diretor do Departamento de Competições da FFERJ

Relator: Dr. Dilson Neves Chagas

05)Processo 559/2023:

Medida Cautelar Inominada com pedido de liminar

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requerido: Goytacaz FC

Relator: Dr. Dário Correa Filho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06)Processo 608/2023:

Medida Cautelar Inominada com pedido de liminar

Requerente: Procuradoria do TJD/RJ

Requeridos: LUCAS COELHO SANTOS, árbitro, CARLOS AQUILLA LIMA DA CONCEIÇÃO, assistente 1, FÁBIO RAMOS FRANÇA, assistente 2 e MARCO AURÉLIO CORREIA REGES, 4º árbitro

Relator: Dr. Alexandre Abby

Eliane C. Neno Rosa
secretaria